



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.076 , de 01 de setembro de 1988

Reconhece de Utilidade Pública o Ministério Missionário Juventude Evangélica Paraibana, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

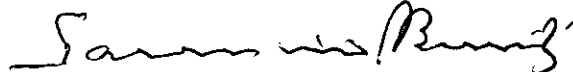
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Ministério Missionário Juventude Evangélica Paraibana, localizada na cidade de João Pessoa-PB

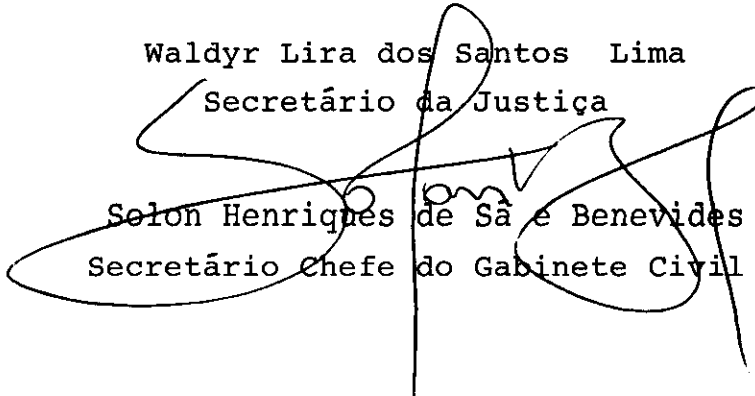
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa , 01 de setembro de 1988; 100ª da Proclamação da República.

  
TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY  
GOVERNADOR

Waldyr Lira dos Santos Lima  
Secretário da Justiça

  
Solon Henriques de Sá e Benevides  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

NUMERO DO D. OFICIAL  
ESTA DATA

In 041 09 / 1988

CABINETE DO GOVERNADOR